

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARA PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL-CEDPES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2019 - SUB-PI

A **Subprefeitura de Pinheiros** faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na programação do **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARA PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL-CEDPES**, visando o estímulo e desenvolvimento de ações que promovam o envelhecimento saudável, durante do período de **05/07/2019 a 29/07/2019, das 10h às 17h**, no CEDPES, Rua Cerro Corá, 1203, Alto de Pinheiros São Paulo-SP, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo como OFICINEIROS na programação do CEDPES, projeto aprovado e financiado pelo Fundo Estadual do Idoso, convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São Paulo.

1.2. As oficinas serão realizadas no CEDPES e de acesso gratuito como definidas no Anexo I durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas física, mentais, sociais e culturais que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos relacionados ao envelhecimento, através da formação de grupos nas seguintes modalidades: Arteterapia, Atividade Física, Danças, Musicoterapia, Fisioterapia, Danças Circulares, Yoga, Pilates, Tai Chi Chuan, Psicoterapia, Oficina de Memória, Lian Gong, Nutrição, Línguas Estrangeiras, Oficina de Filosofia e Psicologia, Pathwork-Autoconhecimento, Oficina de Envelhecimento Saudável e Promoção a Saúde.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme definido no Anexo I.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido Centro, conhecer, atualizar-se e enriquecer sua experiência de vida e formação. Todas as propostas deverão conter a faixa etária, observando o disposto no Anexo I.

2.3. As propostas poderão ter carga horária mínima de uma hora, sendo no Máximo 04 (quatro) vezes por semana, os horários serão definidos em conjunto com a Coordenação do Centro.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição previa, realizada no Centro. A divulgação das oficinas será organizada pela Coordenação.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO



3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas afins que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas Livres objeto do presente, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no Item 5 nos termos deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei nº 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.3 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. Como infraestrutura serão disponibilizados: data-show, aparelho de som e DVD, caixa acústica, alguns instrumentos de percussão, flip-chart, colchonetes, desde que agendados com antecedência com a coordenação.

3.3.1. A infraestrutura de outros equipamentos será informada na oportunidade da contratação.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para as oficinas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista única, sem ordem de classificação, por modalidade.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período e local descrito no preâmbulo deste Edital.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01(um) envelope com 01 via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo II);
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades (Anexo III);
- c) Currículo Vitae atualizado contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- f) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone). Na ausência de conta em seu nome, apresentar extrato bancário, acrescido de conta de luz, água, telefone ou gás).
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: ([HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp));
- i) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo (ANEXO IV);
- j) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576 CERT INTERNET/Emitir Certidão CCM> (ANEXO

IV);

k) Fotocopia do NIT/PIS/PASESP.

l) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal CADIN, por meio do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

m) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO V);
5.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que correspondera a uma única proposta.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.6. No caso de oficinas em dupla, deverão ser apresentados no envelope todos os documentos relacionados nos itens c a m do 5.2. para ambos os proponentes.

5.7. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicara na desclassificação do (s) proponente(s).

6. DA COMISSAO JULGADORA

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 membros indicados pela Direção, sendo todos do quadro de funcionários de órgãos públicos. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Comunicado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliara e habilitara os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A adequação de cada proposta as especificações previstas no Edital;

7.2.3. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.4. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.5. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.6. Interesse público da proposta.

7.2.7. Propostas que instiguem a criação artística e a promoção de saúde.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Centro em até 1 (uma) semana.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido a Direção do CEDPES. R. Cerro Cora, 1203. Alto de Pinheiros São Paulo-SP CEP. 05061-250.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a Coordenação, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.



9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei no. Federal no 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13278/2002 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos relacionados no item 5.2. deste Edital que eventualmente perderam sua validade no decorrer do processo seletivo.

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

9.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal CADIN aprovado pela Lei nº 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto no. 47.096 de 21 de março de 2006;

9.9. No ato da contratação, caso haja necessidade de alteração de uma pessoa da dupla, o proponente devesse solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Cada oficinheiro receberá o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por aula ou oficina, cada uma com duração de uma hora e meia.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. Os oficinheiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Subprefeitura de Pinheiros em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores a formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A Subprefeitura de Pinheiros não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou

outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Subprefeitura de Pinheiros).

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar a Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito as seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no Máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida a atividade do dia.

12.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº44279/03.

12.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso e Código Penal.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Subprefeitura de Pinheiros compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a previa autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do CEDPES, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados no CEDPES, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, o CEDPES descartará os projetos.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Subprefeitura de Pinheiros.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele



derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

São Paulo, 04 de julho de 2019



Sonia Ap. Gomes de Oliveira Noronha
RF 623.209.4
Coordenação - CEDPES

ANEXO I

Das Modalidades de Oficinas

1- Arteterapia

Faixa etária- igual ou maior de 60 anos

Publico Alvo: idosos

Proposta da oficina: abrange a pintura, o desenho, a gravura, colagem, entre outros.

2- Atividade Física

Faixa Etária-igual ou maior de 60 anos

Publico Alvo: idosos

Proposta da oficina: alongamento, musculação, postura, marcha, equilíbrio, trabalho aeróbico.

3- Yoga

Faixa etária igual ou superior a 60 anos

Publico alvo: idosos

Proposta da oficina: equilíbrio, marcha e flexibilidade

4- Danças Circulares

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Publico alvo: idosos

Proposta da oficina: apresentação de repertório regional, nacional e internacional de músicas populares de várias culturas, a partir da reprodução de coreografias.

5- Tai Chi Chuan

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Publico Alvo: idosos

Proposta da oficina: equilíbrio, flexibilidade, condicionamento físico e relaxamento muscular.

6- Danças

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Publico Alvo: idosos

Propostas das oficinas: ofertas vários estilos de dança:valsa, samba, bolero, Forro, Country, dança Senior, dança contemporânea.

7- Psicologia

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Publico Alvo: idosos

Propostas das oficinas: trabalho em grupos, acolhimento, depressão, ansiedade, memória, estresse do cuidador, suporte emocional, saber lidar com perdas, orientar para o empreendedorismo, empregabilidade, trabalhabilidade, trabalho corporal, busca de integração física, emocional e intelectual.

8- Lian Gong

Faixa etária: idade igual ou superior a 60 anos

Publico Alvo: idosos

Propostas das oficinas: equilíbrio, flexibilidade, melhorar as articulações, prevenir riscos e alívio das dores crônicas.

9- Pilates

Faixa etária: idade igual ou superior a 60 anos

Publico Alvo: idosos

Propostas das oficinas: equilíbrio, flexibilidade, melhorar as articulações, prevenir riscos e alívio das dores crônicas.

10- Musicoterapia

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Público Alvo: idosos

Propostas das oficinas: iniciação musical, harmonia, memória, jogos, instrumentos, canto coral e teoria musical.

11- Oficina de Memória

Faixa etária: igual ou maior de 60 anos

Público Alvo: idosos

Propostas das oficinas: classificação dos tipos de memória, aplicação de testes, desenvolvimento de habilidades, capacidades e estimulação da memória.

12- Fisioterapia

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Público alvo: idosos

Propostas de oficinas: exercícios para ganhar independência, para realizar atividades da vida diária, distúrbios de marcha, equilíbrio, prevenção de disfunções músculo esqueléticas.

13- Nutrição

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Público Alvo: idosos

Proposta - estudo dos alimentos e o efeito que eles produzem em nosso organismo, também promover a educação alimentar, orientar sobre como combinar os alimentos, o que deve ser priorizado na alimentação e o que deve ser evitado.

14- Línguas Estrangeiras

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Público Alvo: idosos

Proposta: introduzir o idoso no campo de outras línguas, de forma lúdica e dinâmica.

15- Oficina de Filosofia e psicologia para não psicólogos.

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Público Alvo: idosos

Proposta: reconhecer as dimensões física, emocional e sociocultural que integram a vida das pessoas e afetam o curso de vida. Contribuir para que se desenvolva um envelhecimento com saúde, oferecendo cuidado e apoio, e assegurando a participação ativa do idoso nesse processo.

16- Pathwork / Autoconhecimento

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Público Alvo: idosos

Proposta: dedica a promover o autoconhecimento através de troca de experiências e reflexões sobre o envelhecer.

17- Oficina de Envelhecimento Saudável e Promoção à Saúde

Faixa etária: igual ou superior a 60 anos

Público Alvo: idosos

Proposta: formação e coordenação de grupos de idosos com objetivo de conscientização sobre o envelhecimento saudável, estímulo a adesão a bons hábitos, como a prática de atividades físicas, alimentação saudável e participação social. As atividades deverão incluir palestras que abordarão temas médicos relevantes para os idosos, como por exemplo, principais doenças e prevenção. Direcionados para a população idosa e para a equipe multidisciplinar do CEDPES.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARA PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL- CEDPES

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA

- () Arteterapia
- () Atividade Física
- () Danças,
- () Musicoterapia
- () Fisioterapia
- () Danças Circulares
- () Yoga
- () Pilates
- () Tai Chi Chuan
- () Psicoterapia
- () Oficina de Memória
- () Lian Gong
- () Nutrição
- () Línguas Estrangeiras
- () Oficina de Filosofia e Psicologia
- () Pathwork-Autoconhecimento
- () Oficina de Envelhecimento Saudável e Promoção a Saúde.

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

CCM: _____ PIS/NIT: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____



Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros do CEDPES não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Subprefeitura de Pinheiros; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____



ANEXO III
PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nome da proponente (no caso de duplas, incluir o nome do Segundo participante):

Descrição sucinta da Oficina:

Objetivo:

Método a ser aplicado:

Justificativa:

Cronograma:

Descrição das Atividades:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS

À Subprefeitura de Pinheiros

Centro de Desenvolvimento para Promoção do Envelhecimento Saudável

DECLARO, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante as Fazendas Publicas, em especial perante a **PREFEITURA DA CIDADE DE SAO PAULO** e, que não sou cadastrado no Cadastro de Contribuinte Mobiliário CCM, na PMSP. Estou ciente da retenção do ISS referente aos serviços prestados.

São Paulo, ____ de _____ de 2019

Assinatura

Nome: _____

R.G. _____

ANEXO V

**Declaração de aceite das condições do Edital de Credenciamento
nº 01/2019 - SUB-PI**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- * Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- * Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- * Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Subprefeitura de Pinheiros não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade do serviço.
- * Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- * Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado na Subprefeitura de Pinheiros ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Subprefeitura de Pinheiros da Prefeitura do Município de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de 2019

Assinatura

Nome: _____

R.G. _____